



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 452

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Estratégia e as Reuniões de Alinhamento, Monitoramento e Análise da Estratégia, previstos no Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União para o período de 2021-2026.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 6º, XXV, do Regimento Interno, e, tendo em vista Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União para o período 2021-2026 (PE/JMU 2021-2026),

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Comitê Gestor da Estratégia (CGE), de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, presidido pelo Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar (STM) e coordenado pela Assessoria de Gestão Estratégica (AGEST), instituído para acompanhar e apreciar a execução do Plano Estratégico da JMU 2021-2026, por meio dos resultados das Reuniões de Alinhamento (RAs), Reuniões de Monitoramento (RMs) e Reuniões de Análise da Estratégia (RAEs), será regulamentado por este Ato Normativo.

Parágrafo único. O CGE reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente, por meio das RMs e, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente.

Art. 2º Caberá ao CGE:

I - assessorar o Ministro-Presidente quanto à execução do Planejamento Estratégico da JMU;

II - participar das RMs;

III - monitorar o desenvolvimento e os resultados referentes a metas estratégicas, projetos estratégicos e ações de contribuição; e

IV - identificar aspectos da estratégia a serem deliberados nas RAEs.

Art. 3º O CGE será composto pelos seguintes membros:

I - Chefe de Gabinete da Presidência do STM;

II - Diretor-Geral do STM;

III - Secretário da Corregedoria;

IV - Secretário de Controle Interno;

- V - Secretário Judiciário;
- VI - Diretor de Orçamento e Finanças;
- VII - Diretor de Administração;
- VIII - Diretor de Tecnologia da Informação;
- XIX - Diretor de Pessoal;
- X - Diretor de Gestão de Serviços de Saúde;
- XI - Diretor de Documentação e Gestão do Conhecimento;
- XII - Assessor de Gestão Estratégica; e
- XIII - Assessor de Comunicação Social.

§ 1º O Assessor de Gestão Estratégica será o Coordenador Técnico do CGE, cabendo-lhe, em conjunto com a equipe técnica da AGEST, apresentar os resultados dos indicadores e das iniciativas estratégicas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do Comitê e auxiliar o Presidente na elaboração da pauta das reuniões.

§ 2º As reuniões do CGE serão secretariadas por um servidor da AGEST, cabendo-lhe elaborar a Ata da Reunião e, após colher as respectivas assinaturas, encaminhá-la aos membros do Comitê.

§ 3º O trabalho dos membros do CGE dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições.

§ 4º A critério da AGEST, poderão ser convidados gerentes de projetos, responsáveis por ações de contribuição, gestores de metas, membros de outros comitês ou comissões e demais gestores da JMU para participarem das RMs.

Art. 3º Caberá ao CGE:

I - assessorar o Ministro-Presidente quanto à execução do Planejamento Estratégico da JMU;

II - participar das RMs;

III - monitorar o desenvolvimento e os resultados referentes a metas estratégicas, projetos estratégicos e ações de contribuição; e

IV - identificar aspectos da estratégia a serem deliberados nas RAEs.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES DE ALINHAMENTO

Art. 4º As RAs serão realizadas mensalmente, com o objetivo de:

I - analisar e discutir, preliminarmente, sobre a gestão de metas estratégicas e seus respectivos indicadores com os gestores de metas;

II - analisar e discutir, com as unidades administrativas, o andamento das ações de contribuição que impactam as metas;

III – analisar e discutir, preliminarmente, a execução de projetos estratégicos com os gerentes de projeto;

IV – alinhar os aspectos a serem abordados na reunião de monitoramento da estratégia.

Art. 5º Participarão das RAs:

I - o Chefe do Núcleo de Planejamento Estratégico (NPLAN);

II - o Supervisor da Seção de Projetos (PROJE);

- III - os gestores de metas estratégicas;
- III - os gerentes de projetos estratégicos; e
- IV - os responsáveis por ações de contribuição.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DE MONITORAMENTO

Art. 6º As RMs serão realizadas bimestralmente, com o propósito de:

- I – expor os resultados parciais de metas, projetos e ações de contribuição;
- II – analisar e deliberar sobre pontos de atenção referentes a metas, projetos e ações de contribuição; e
- III – identificar aspectos da estratégia que mereçam exposição e deliberação nas RAEs.

Art. 7º Participação das RMs:

- I - os membros do CGE;
- II - o Chefe do NPLAN;
- III - o Supervisor da PROJE; e
- IV - outros gestores convidados pela AGEST.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DE ANÁLISE DA ESTRATÉGIA

Art. 8º As RAEs serão realizadas, pelo menos quadrimestralmente, com a finalidade de:

- I – apresentar os resultados parciais da estratégia;
- II – analisar e deliberar sobre aspectos que envolvam alterações relevantes na estratégia;
- III – analisar e deliberar sobre outras medidas necessárias para o aprimoramento do desempenho institucional; e
- IV – analisar e apreciar os elementos do planejamento para o próximo ciclo.

§ 1º Participação, das RAEs, o Ministro Presidente, o Diretor-Geral, o Assessor de Gestão Estratégica, a equipe técnica da AGEST e os membros permanentes do CGE com assuntos pautados para deliberação.

§ 2º O Ministro-Presidente poderá convidar magistrados e servidores para participarem das RAEs, como membros convidados e assessores.

§ 3º O Ministro-Presidente, em atendimento à proposta apresentada pelo Assessor de Gestão Estratégica, ouvido o CGE, poderá convocar RAEs extraordinárias para a apreciação de temas específicos, emergenciais ou decorrentes da sistemática de monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico da JMU 2021-2026.

Art. 9º Participação das RAEs:

- I - o Ministro Presidente;
- II - o Diretor-Geral;
- III - o Assessor de Gestão Estratégica;
- IV - a equipe técnica da AGEST; e
- V - os membros permanentes do CGE com assuntos pautados para deliberação.

Parágrafo único. O Ministro-Presidente poderá convidar magistrados e servidores para participarem das RAEs, como membros convidados e assessores.

Art. 10. Caberá à AGEST:

I - propor ao Ministro-Presidente, em coordenação com o Chefe de Gabinete da Presidência, o cronograma anual das RAEs e a realização de RAEs extraordinárias;

II - preparar a pauta da RAE, considerando o acompanhamento periódico das iniciativas e metas estratégicas, ouvido o CGE;

III - preparar e coordenar a realização das reuniões; e

IV - apresentar, quando previsto na pauta, relatórios e pareceres com o desempenho das iniciativas e dos indicadores estratégicos.

§ 1º Um representante da AGEST secretariará a RAE e elaborará a ata da reunião, que conterà as decisões do Ministro-Presidente acerca das deliberações realizadas.

§ 2º Uma vez aprovada a ata da RAE pelo Ministro-Presidente, será dado conhecimento aos Ministros da Corte, aos Juízes Federais e aos membros do CGE.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica revogado o Ato Normativo nº 28, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 12. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Alte Esq **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 16/12/2020, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2029860** e o código CRC **054195E6**.